

Certificação para Internistas na área de Medicina Obstétrica

I. Introdução

A Medicina Interna é a especialidade unificadora por excelência e está capacitada para poder estender os seus braços a todas as outras áreas médicas e cirúrgicas, da prevenção ao tratamento, das patologias crónicas às urgências, da Consulta aos Cuidados Intensivos. Assim sendo, tem naturalmente assumido, ao longo dos anos, um papel cada vez mais ativo nos cuidados da mulher na fase pre-conceção, gravidez e puerpério.

O número crescente de mulheres com idade avançada e comorbilidades que pretende engravidar, espontaneamente ou com recurso a Técnicas de Procriação Medicamente Assistida, aumenta o risco de morbilidade materno-fetal e a necessidade de cuidados de saúde progressivamente mais diferenciados.

A evolução do conhecimento médico, os novos fármacos e evidências, surgem a um ritmo impossível de acompanhar em todas as áreas, por todos os clínicos, pelo que o recurso à subespecialização acaba por ser inevitável para otimizar cuidados, formação interpares e mesmo investigação, em algumas áreas específicas, como nos parece o caso da Medicina Obstétrica.

A melhoria dos cuidados da mulher, nas várias vertentes, consegue-se com a colaboração, em equipa, de especialistas treinados em cuidados materno-fetais.

A proporção de médicos com interesse na patologia obstétrica é cada vez maior, levando a uma procura crescente de estágios de formação em Medicina Obstétrica, seja no estrangeiro, seja em Portugal (Maternidade Alfredo da Costa, em Lisboa).

A atividade específica de apoio à mulher grávida, que se dispersa muitas vezes por consultas não estruturadas, exige uma uniformização curricular, formativa e normativa que deverá ser consensual e objetiva, por forma a orientar a progressão dos interessados na mesma e certificar capacidades.

Pelas razões acima referidas, justifica-se, em nosso entender, a criação de uma certificação em Medicina Obstétrica, tal como existe já em alguns países (como subespecialidade ou competência), nomeadamente no Reino Unido, Austrália, Canadá e Estados Unidos da América.

Esta certificação será um suporte científico importante e mesmo decisivo para o exercício fundamentado da Medicina Obstétrica, contribuindo a standardização da formação base na área, certificação e diferenciação dos médicos, bem como para uma maior visibilidade e qualidade desta área e da própria Medicina Interna, no nosso País.

O médico com a certificação em Medicina Obstétrica deve ser um perito médico e um decisor clínico (tomando as decisões clínicas mais apropriadas para proteger o binómio mulher-feto), um comunicador e um colaborador (pela articulação que estabelece com outros profissionais), um gestor de cuidados (gerindo o conhecimento disponível na área, a incerteza, as prioridades e os recursos, equilibrando necessidades e segurança), um advogado em saúde (defendendo as soluções para as necessidades dos seus doentes), um professor (ao transmitir a outros os ensinamentos e experiência que detém), ou seja, um Médico completo.

Considera-se como certificado se obtiver pontuação >60/100 pontos. É concedida após apreciação curricular.

II. Critérios de Certificação em Medicina Obstétrica

- 1- **Atividade Assistencial** em Medicina Obstétrica (40 pontos) - Comprovar a prática clínica autónoma e sustentada em Medicina Obstétrica. Estabelece-se um mínimo de 300 grávidas ou puérperas **doentes** formalmente observadas nos últimos dois anos, seja em Internamento, Consulta Externa, Hospital de Dia ou outras modalidades de ambulatório. A prática clínica em Medicina Obstétrica em mais que um tipo de contexto, não sendo obrigatória, será valorizada (por exemplo, prática em consulta e cuidados intensivos; prática na Europa e em África; etc).
- 2- **Formação Médica Contínua** em Medicina Obstétrica (20 pontos)
 - a. Estágio específico, enquanto interno ou especialista, de duração não inferior a 500horas (em centros de referência nacionais ou internacionais)
 - b. Mestrado ou Doutoramento na área
 - c. Número de congressos científicos reconhecidos como relevantes pelo NEMO, frequentados nos últimos seis anos
 - d. Número de cursos reconhecidos como relevantes pelo NEMO, efetuados nos últimos seis anos
- 3- Atividade regular como **Formador ou Docência** em Medicina Obstétrica (10 pontos)
- 4- **Investigação** na área da Medicina Obstétrica (15 pontos)
 - a. Artigos publicados nos últimos seis anos em revistas indexadas na Pubmed / Revista Medicina Interna

- b. Artigos publicados nos últimos seis anos noutras revistas/formatos
 - c. Trabalhos/Palestras apresentados em congressos científicos nos últimos seis anos
 - d. Participação em ensaios clínicos nos últimos seis anos
 - e. Participação em Revistas Indexadas / Revista Medicina Interna nos últimos seis anos (seja como Editor, Membro do Conselho Editorial ou Revisor)
- 5- **Liderança e Gestão Clínica** na área da certificação (15 pontos)
- a. Responsável pela Consulta
 - b. Coordenador de Unidade/Serviço
 - c. Membro do Secretariado do Núcleo de Estudos

III. Documentação a apresentar, na Candidatura à Certificação em Medicina Obstétrica

Os interessados devem ser sócios de pleno direito da SPMI e requerer ao secretariado do Núcleo de Estudos a respetiva certificação. Devem remeter para o secretariado da SPMI em formato digital:

- a) Requerimento de admissão dirigido ao Coordenador do Núcleo de Estudo (formulário disponível na página dos núcleos de estudos)
- b) Certificado de inscrição na Ordem dos Médicos
- c) Certificado de inscrição no Colégio de Especialidade de Medicina Interna
- d) Curriculum Vitae em modelo Europass onde constem os requisitos acima referidos.

Sempre que entendido como necessário, o júri de avaliação pode solicitar o fornecimento de dados específicos ou esclarecimentos adicionais sobre os itens referidos

IV. Épocas de Certificação

A avaliação da certificação será efetuada anualmente em janeiro. Serão analisadas todas as candidaturas apresentadas até ao dia 31 de dezembro do ano anterior, por um júri de três elementos, dois nomeados pelo secretariado do núcleo, entre os seus membros, e um indicado pela direção da SPMI. A nomeação deste júri será anual. Os critérios de certificação serão revistos pelo secretariado do núcleo de dois em dois anos e serão publicados no site da SPMI, depois de validados pela direção da SPMI. A certificação é válida por um período de seis anos,

após os quais deve ser submetida nova candidatura cuja avaliação seguirá os mesmos critérios que a inicial.

Outubro de 2020